LEI Nº 3.768, DE 14 DE JUNHO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº038/2011, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

DENOMINA RUA CIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ciro da Silva, a rua E com início à Rua Durval Alves da Costa Ribeiro e término a Rua Rosa Kasinski, compreendida pelas quadras 178 e 181 da zona 16 no Distrito Industrial.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à OI.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de junho de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº. 3.768 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 14 de junho de 2.011

Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG